



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



LEI N° 524/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

*“Autoriza a desafetação e permuta de imóvel
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permitar o imóvel denominado Lote 06, Quadra 06 - Loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de **598,54 m²** (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 20.771, de propriedade do Sra. **CREUZITA INÁCIO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 771.214 - SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.674. 821-34, com o imóvel denominado Lote 07, Quadra 06 - Loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de **598,54 m²** (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), registrado na matrícula nº **20.772**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.226.651/0001-04.

Parágrafo Único. Os lotes permutados foram avaliados no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada um.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da desafetação e permuta autorizada por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo arcará com os custos decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 12 de agosto de 2022.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal